



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefax: (38) 3635-1347 - (38) 3635-1660

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.gov.br

CONTRATO Nº OL /2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE TECNOLOGIA BANDA LARGA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.571.972/0001-43, com sede na Rua Professor Benevides, nº 385, Centro, no município de Arinos/MG, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador Fábio Valadares Santana, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M – 3.363.583, inscrito no CPF/MF sob o nº 433.994.366-53, residente e domiciliado na Rua Sant-Clair Valadares Júnior, nº 96, Primavera, em Arinos/MG.

CONTRATADA: ALIANÇA SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.232.993/0001-06, com sede na Rua Martinho Estrela, nº 1569, fone: (038) 3635-1171, na cidade de Arinos (MG), neste ato representada pelo senhor Rogério Souza Oliveira, portador do CPF: 944.123.406-00

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato de prestação de serviço de provimento de acesso à *internet* por meio da tecnologia de banda larga, que será regido pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de provimento de acesso à *internet* por meio da tecnologia de banda larga via Rede Wireless (REDE SEM FIO), com link de **8MB** com acesso assíncrono à rede *internet* por intermédio de rede de dados, utilizando o protocolo TCP/IP implantado na forma SLIP ou PPP.

CLAÚSULA 2ª – DO PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET

2.1. O serviço de provimento de acesso à *internet* por meio da tecnologia de banda larga estará à disposição da CONTRATANTE durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvo interrupções necessárias por ocasião de serviços de manutenção no sistema, falhas decorrentes da operação das empresas fornecedoras de energia elétrica e/ou das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações direta ou indiretamente envolvidas



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefax: (38) 3635-1347 - (38) 3635-1660

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG

E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.gov.br

na prestação do serviço objeto deste Contrato, casos fortuitos e de força maior, ou ainda, ações ou omissões de terceiros.

2.2. Não há limitação de horas para a CONTRATANTE permanecer conectada à *internet*, exceto em planos com modalidades específicas fornecidas pelas empresas prestadoras de serviços de telecomunicações.

CLÁUSULA 3ª - DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

3.1. O presente Contrato inclui também a prestação de serviço de suporte técnico telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvo interrupções necessárias por ocasião de serviços de manutenção no sistema, falhas decorrentes da operação das empresas fornecedoras de energia elétrica e/ou das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações e/ou de comunicações envolvidas direta ou indiretamente na prestação do serviço objeto do presente Contrato, casos fortuitos e força maior, ou ainda, ações ou omissões de terceiros.

3.2. O serviço de suporte técnico a ser prestado pela CONTRATADA terá o objetivo de auxiliar a CONTRATANTE na solução de problemas relacionados ao acesso à *internet* (instrumento de autenticação, conexão à *internet*, configuração do navegador).

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DO CONTRATO

4.1. O presente Contrato terá início na data de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto do presente Contrato o valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), divididos em doze parcelas iguais e mensais de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), a serem pagas até o dia 22 de cada mês.

CLAUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefax: (38) 3635-1347 - (38) 3635-1660

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.gov.br

I - respeitar a privacidade da CONTRATANTE, de modo que não poderá rastrear ou divulgar informações relativas à utilização do acesso feito por esta.

II - executar os serviços objeto do presente Contrato com a devida cautela, de forma a garantir a segurança das informações e dados pertencentes à CONTRATANTE.

III - envidar seus melhores esforços para assegurar e desenvolver a qualidade dos serviços objeto do presente Contrato.

IV - dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo estabelecido na Cláusula 5ª deste Contrato.

II - tornar disponível as instalações e equipamentos necessários à prestação do serviço.

III - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 8ª - DA VINCULAÇÃO, FUNDAMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1- Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 - Este Contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 9ª - RESCISÃO

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefax: (38) 3635-1347 - (38) 3635-1660

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG

E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.gov.br

II - por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III - na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA 10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada à ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a "CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS", por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA 11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Manutenção das atividades da Câmara

01.01.031.001.2003

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLAUSULA 12 - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Arinos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, renunciando, desde já, a qualquer outro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefax: (38) 3635-1347 - (38) 3635-1660

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.gov.br

11.2 - E, por se acharem justos e contratados, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 02 (duas) vias do presente Contrato, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Arinos-MG, 27 de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Arinos -MG
Fábio Valadares Santana
Contratante

Aliança Sistemas de Telecomunicações LTDA
Rogério Souza Oliveira
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª -
CPF:

RG:

2ª - *Christiane Soares de Oliveira*
CPF: *104.690.926-63*

RG:.